CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 013/2011

Contrato que entre si celebram o **MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, e o Sr. **KEILA DELMASCHIO CORDEIRO,** para que possa realizar e executar o seguinte serviço:

Aos quatorze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente *TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal *FERNANDO ZAFONATO,* brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado à Rua 05, nº. 1.005, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado a Sra. **KEILA DELMASCHIO CORDEIRO,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 046.292.871-32 e portadora do RG nº. 2034571-2 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua 07, Bairro ZH2-001, no Município de Matupá/MT, doravante denominado CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes.

01 – SUPORTE LEGAL

01.1. – Este contrato é autorizado pela Lei Municipal nº. 719 de 16/12/2009, e se fundamenta conforme as disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterado pela Lei Federal nº. 8.833/94 e convenções estabelecidas neste instrumento.

02 – OBJETO DO CONTRATO

02.1. – O presente contrato tem por objeto a **"Contratação de Professora de Informática, em atendimento a Secretaria Municipal de Promoção Social"**, referente ao **LOTE Nº. 04,** conforme **Edital 008/2011 do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2011.**

03 – REGIME DE EXECUÇÃO

03.1. – O regime de execução a ser utilizado será o de execução direta, na modalidade de prestação de serviços, Contratação de Professora de Informática, em atendimento a Secretaria Municipal de Promoção Social.

04 – PREÇO E PAGAMENTO

04.1. – O valor total para execução dos serviços, objeto do presente contrato é de **R$ 9.139,00 (Nove Mil, Cento e Trinta e Nove Reais),** sendo que o pagamento será de acordo com os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, valor que deverá ser pago juntamente com a folha de pagamento dos demais funcionários da Prefeitura Municipal de Matupá–MT, conforme itens do Lote 04 do Edital 008/2011.

04.2 – O valor mensal a ser pago será de R$ 830,81 (Oitocentos e Trinta Reais e Oitenta e Um Centavos).

Fls.: 139 ASSINATURA CPL

05 – DO HORÁRIO DE TRABALHO

05.1 – **A CONTRATADA** deverá cumprir uma carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, correspondendo ao período de segunda à sexta-feira das 07:00 às 11:00 e das 13.00 às 17:00 horas.

Keila

6 – DAS DESPESAS

06.1 – O valor das despesas decorrentes deste contrato será efetuado a Nota de Empenho Global, sendo que o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura passará os valores mensalmente para formalização do pagamento.

07 – PRAZO

07.1. – O prazo de vigência do presente contrato será de **11 (onze) meses,** referente ao período de **14 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2011**.

08 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.1. – Os recursos necessários ao pagamento da contratação objeto da presente Licitação serão provenientes dos Recursos do Município de Matupá através da Secretaria Municipal de Promoção Social.

08.2 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente para o corrente exercício:

Cód. Geral: 09.002.08.244.0028.2037.339036 "259" R$ 9.139,00

09 – MULTA

09.1. – A parte que deixar de cumprir o estabelecido neste instrumento, se sujeitará ao pagamento da multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato.

10 – RESCISÃO

10.1. – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Contratante:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

II – por acordo das partes:

a) a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 20% (vinte por cento) do valor inicial do contrato.

b) em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. – A contratada deverá executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição, com os meios inerentes à execução dos serviços quando devidamente posto a sua disposição.

12.2. – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas e fiscais, resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o § 1º do artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA
CPF

Kida

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. – A contratada não poderá transferir ou ceder em parte a execução dos serviços objetos deste contrato.

13.2. – Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

13.3. – O Município publicará extrato do presente contrato no Mural de Publicação existente na sede da Prefeitura Municipal de Matupá – MT, indicando as partes contratuais, o objeto do contrato e o valor global.

14 – DO FORO

14.1. – As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Matupá/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Matupá – MT, 14 de Fevereiro de 2011

FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal de Matupá

Keila Delmaschio Cordeiro
KEILA DELMASCHIO CORDEIRO
CPF: 046.292.871-32
Contratada

TESTEMUNHAS:

Luciano Dalponte
CPF: 015.337.199-42

Carlos Abraão Gaia
CPF: 936.595.041-49

Fls.: 141
ASSINATURA
CPL

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2011
ORDEM DE SERVIÇO

Tem por finalidade o presente expediente determinar ao Sra. **KEILA DELMASCHIO CORDEIRO,** o início da prestação do serviço objeto do Pregão Presencial nº. 005/2011, conforme abaixo exposto:

Denominação do Serviço:
OBJETO: "Contratação de Professora de Informática, em atendimento a Secretaria Municipal de Promoção Social", referente ao **LOTE Nº. 04,** conforme **Edital 008/2011 do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2011.**
Observando-se as especificações da proposta de preços por lote (Anexo I da Ata de Julgamento das Propostas) apresentada ao Pregão Presencial nº. 005/2011, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Do Valor:
Pelos serviços a serem prestados pela Licitante será pago o valor de **R$ 9.139,00 (Nove Mil, Cento e Trinta e Nove Reais).**

Do prazo de início e término do serviço:
Será de acordo com o disposto no edital.

Da Forma de Pagamento:
Será realizado conforme pactuado no contrato.

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 09.002.08.244.0028.2037.339036 "259" R$ 9.139,00

Atenciosamente,

Matupá – MT 14 de Fevereiro de 2011.

FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal

Recebido em 14 / 02 / 2011.

Keila Delmaschio Cordeiro
KEILA DELMASCHIO CORDEIRO
CPF: 046.292.871-32
Contratada

Fls.: 142
ASSINATURA
CPL